

Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000- Fone/Fax: 3674-2155- Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

INDICAÇÃO Nº 005/2024

De: **MARIA LAURINDA GOMES**

Vereadora

Para: **HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Ibipitanga– Bahia

Indicação nº 005/2024, de autoria da vereadora Maria Laurinda Gomes que indica ao poder executivo municipal/secretaria municipal de educação a instalação de mais brinquedos adaptados para crianças com necessidades especiais na área de lazer dos espaços públicos/praças

A vereadora Maria Laurinda Gomes, que esta subscreve, usando de suas atribuições que a Lei lhe confere, nos termos do Art. 87º do Regimento Interno e Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, Indica ao Presidente do Poder Legislativo que determine junto ao setor competente as providências que se fazem necessárias para que seja ***instalados brinquedos adaptados para crianças especiais nos espaços públicos da cidade.***

JUSTIFICATIVA:

Com o objetivo de “garantir acessibilidades a todas as crianças com mobilidade reduzida e necessidades especiais”, indico ao Executivo municipal e a secretaria municipal de Educação, esporte e lazer, a adaptação de

Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000- Fone/Fax: 3674-2155- Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

playgrounds públicos com brinquedos destinados a esse público, garantindo esse direito às pessoas com deficiência.

Entende-se que a garantia de espaços e brinquedos adaptados às limitações das crianças com deficiência deve ser priorizada pelo Poder Público como forma de proporcionar a todos os cidadãos momentos de lazer e convivência. É imprescindível ter no mínimo um brinquedo acessível para crianças com deficiência nos espaços públicos e de lazer.

“Os playgrounds instalados em nosso município contam com uma estrutura um pouco satisfatória, no entanto, não atendem a todas as nossas crianças. Assim, a nossa indicação tem por escopo proporcionar integração e desenvolvimento às crianças que necessitam de especial atenção”.

A **lei federal nº10.098/2000** prevê o planejamento e urbanização dos parques e espaços públicos de forma acessível para todas as pessoas, especialmente para aquelas com deficiência, além de estabelecer que, no mínimo, 5% dos equipamentos devem ser adaptados e identificados como tal.

Certa de contar com aprovação pelos nobres Edis da presente Indicação, e do bom senso do Exmo. Sr. Prefeito, reitero os meus votos de estima e apreço.

Sala de sessões, 08 de agosto de 2023.

Maria Laurinda Gomes
Maria Laurinda Gomes
Vereadora

Recebi
Em. 20/08/24.
[Assinatura]